



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
PROCESSO Nº 86.906

PROJETO DE LEI Nº 13.403, do Vereador **ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR**, que veda, às instituições de ensino e bancas examinadoras de seleções e concursos públicos, a utilização de novas formas de flexão de gênero e número de palavras em contrariedade às regras gramaticais consolidadas e aprovadas pela Comunidade Lusófona.

PARECER

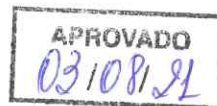
Por força de alçada regimental (art. 47, V) a esta Comissão é delegada a competência da abordagem de **mérito** das matérias relacionadas, dentre outras, as alíneas que adiante destacamos: b) serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, recreativos e de lazer; c) programas voltados ao idoso, à criança, ao adolescente, à mulher e às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; d) programas voltados à juventude.

O presente caso enquadra-se em tal espectro, pois visa vedar, às instituições de ensino e bancas examinadoras de seleções e concursos públicos, a utilização de novas formas de flexão de gênero e número de palavras em contrariedade às regras gramaticais consolidadas e aprovadas pela Comunidade Lusófona.

Diante disso, conforme depreendemos da leitura da manifestação da Procuradoria Jurídica, expressa no Parecer n.º 186 de fls. 05/06 que subscrevemos na totalidade, concluímos que o projeto apresenta vícios de inconstitucionalidade e, assim convencidos, firmamos posicionamento contrário à propositura em questão.

Desta forma, este relator exara **voto contrário**.

Sala das Comissões, 03-08-2021.



Douglas do Nascimento Medeiros
DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS
Presidente e Relator

Adilson Roberto Pereira Junior
ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
"Juninho Adilson"

Adriano Santana dos Santos
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

Daniel Lemos
Daniel Lemos
Vereador
DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA

Leandro Palmarini
LEANDRO PALMARINI